

## EMENDA ADITIVA 03

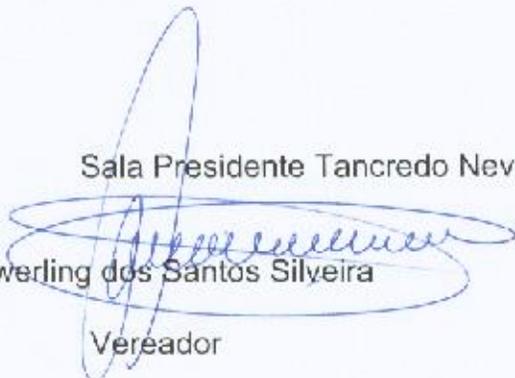
Altera o artigo 4º do Projeto de Lei nº 072/2022.

Altera o artigo 4º do Projeto de Lei nº 072/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 4º Fica incluído o art. 8º-A à Lei nº 10.424, de 29 de junho de 2017, que cria o Programa Pavimentação Comunitária de vias urbanas (PPC), dispõe sobre sua execução e dá outras providências, que vigorará com a seguinte redação:

**“Art. 8º-A Deverá o Município exigir caução de 10% das empresas credenciadas para execução dos serviços de urbanização/pavimentação, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas. O valor será devolvido somente após a emissão do termo de recebimento da obra .”(NR)**

Sala Presidente Tancredo Neves, 11 de julho de 2022.

  
Lorival Ewerling dos Santos Silveira

Vereador

  
Carlos Eduardo Ranzi

Vereador

Ederson fernando Spohr  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca regram a exigência de caução das empresas credenciadas junto ao Município. Com isso pretende-se garantir a execução e conclusão da obra, nos padrões exigidos pelo Poder Executivo e pela comunidade a ser beneficiada com a pavimentação.